

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia de Almada, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia de Almada, pessoa colectiva n.º 505 214 130, representada neste ato por Fernando Albino d’Andrade Mendes, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:
Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 6.604 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia de Almada assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia de Almada, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 19.812,00 (dezanove mil oitocentos e doze euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia de
Almada

Maria Emilia Neto de Sousa

Fernando Albino d'Andrade Mendes

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia de Cacilhas, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia de Cacilhas, pessoa colectiva n.º 505 214 075, representada neste ato por Carlos Augusto Aurélio Alves Leal, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 3.559 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia de Cacilhas assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia de Cacilhas, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 10.677,00 (dez mil seiscientos e setenta e sete euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia de Cacilhas

Maria Emilia Neto de Sousa

Carlos Augusto Aurélio Alves Leal

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia da Caparica, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia da Caparica, pessoa colectiva n.º 505 221 721, representada neste ato por Teresa Paula de Sousa Coelho, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 1,578 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia de Caparica assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia de Caparica, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 4.734,00 (quatro mil setecentos e trinta e quatro euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia da
Caparica

Maria Emilia Neto de Sousa

Teresa Paula de Sousa Coelho

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia da Charneca de Caparica, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia da Charneca de Caparica, pessoa colectiva n.º 505 212 617, representada neste ato por Fernando Jorge Amoreira Fernandes é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 778 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia da Charneca de Caparica assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia da Charneca de Caparica, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia da
Charneca de Caparica

Maria Emília Neto de Sousa

Fernando Jorge Amoreira Fernandes

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia da Costa da Caparica, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia da Costa da Caparica, pessoa colectiva n.º 505 238 748, representada neste ato por António José Pinho Gaspar Neves, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 821 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia da Costa da Caparica assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia da Costa da Caparica, Junta de Freguesia, o montante máximo de €2.463,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e três euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia
da Costa da Caparica

Maria Emilia Neto de Sousa

António José Pinho Gaspar Neves

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia da Cova da Piedade, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia da Cova da Piedade, pessoa colectiva n.º 506 929 671, representada neste ato por Ricardo Jorge Cordeiro Louçã, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 3.495 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia da Cova da Piedade assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia da Cova da Piedade, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia da
Cova da Piedade

Maria Emilia Neto de Sousa

Ricardo Jorge Cordeiro Louçã

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 - Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 "...Assegurar a concretização do Programa "Parcerias para a Qualificação Urbana" 2012/2013 com as Juntas de Freguesia".

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia do Laranjeiro, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia do Laranjeiro, pessoa colectiva n.º 506 887 219, representada neste ato por Mara Andreia Gonçalves Figueiredo Vitorino, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:
Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 3.462 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia do Laranjeiro assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia do Laranjeiro, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 10.386,00 (dez mil trezentos e oitenta e seis euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia do
Laranjeiro

Maria Emilia Neto de Sousa

Mara Andreia Gonçalves Figueiredo Vitorino

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia do Feijó, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia do Feijó, pessoa colectiva n.º 506 895 548, representada neste ato por José Manuel Pereira, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:
Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 6.604 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia do Feijó assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia do Feijó, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 19.812,00 (dezanove mil oitocentos e doze euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia do Feijó

Maria Emilia Neto de Sousa

José Manuel Pereira

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia do Pragal, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia do Pragal, pessoa colectiva n.º 505 190 699, representada neste ato por Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 9.248 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia do Pragal assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia do Pragal, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 27.744,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia do
Pragal

Maria Emilia Neto de Sousa

Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 - Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 "...Assegurar a concretização do Programa "Parcerias para a Qualificação Urbana" 2012/2013 com as Juntas de Freguesia".

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia da Sobreda, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia da Sobreda, pessoa colectiva nº 509 017 193, representada neste ato por António Abrantes de Almeida, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 3.445 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia da Sobreira assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia da Sobreira, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia da
Sobreira

Maria Emilia Neto de Sousa

António Abrantes de Almeida

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

Considerando que nas Opções do Plano 2012, no âmbito do Eixo Estratégico 3 – Mobilidade Urbana, Acessibilidades e Espaço Público, foi definida e aprovada a Linha de Orientação 3.13 “...Assegurar a concretização do Programa “Parcerias para a Qualificação Urbana” 2012/2013 com as Juntas de Freguesia”.

Considerando que o objectivo Estratégico de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Eco-Eficiente deve constituir-se como um desígnio municipal, cujo contributo de todos os actores locais é indispensável para que possa ser prosseguido.

Considerando igualmente a experiência existente ao nível da cooperação entre a Câmara Municipal de Almada e as Juntas de Freguesia do Concelho, cujos resultados se têm revelado de extraordinária importância na prestação de serviços de qualidade às populações.

A Câmara Municipal de Almada e a Junta de Freguesia da Trafaria, no âmbito da referida Linha de Orientação das Opções do Plano 2012, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação que tem como objecto o plano de ação local/2012 a concretizar até Junho/Julho do corrente ano, ao nível da conservação (pintura) de Muros e Muretes.

Entre:

O Município de Almada, com sede em Almada, no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, pessoa colectiva n.º 500 051 054, neste acto representada pela Senhora Maria Emília Neto de Sousa, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

e,

a Freguesia da Trafaria, pessoa colectiva n.º 505 210 231, representada neste ato por Francisca Luis Baptista Parreira, é celebrado o presente Acordo de Cooperação:

Artigo 1º

Constitui objecto do presente Acordo a valorização, manutenção e conservação dos seguintes elementos da paisagem urbana de Almada:

1. Muros e Muretes:

Pintura de muros e muretes em várias ruas da freguesia num total de 3.260 m².

Artigo 2º

1. A Freguesia da Trafaria assegurará as operações de valorização, manutenção e conservação dos elementos referidos no artigo 1º.
2. O Município de Almada transfere para a Freguesia da Trafaria, Junta de Freguesia, o montante máximo de € 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta euros).

Artigo 3º

O processamento da transferência far-se-á em duas tranches, sendo 50% efectuado no prazo de 8 dias a contar da assinatura do Acordo, e o restante, até ao montante máximo indicado no Artigo 2º, em função da facturação apresentada.

Almada, __ de _____ de 2012

Presidente da Câmara Municipal de
Almada

Presidente da Junta de Freguesia da Trafaria

Maria Emília Neto de Sousa

Francisca Luís Baptista Parreira